

DECRETO N.º 2865, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

**“FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2013 DOS VALORES DE
LANÇAMENTOS E COBRANÇAS DE TRIBUTOS
QUANTIFICADOS EM REAIS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 363 da Lei n.º 28 de 30 de Dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, autoriza o Poder Executivo a atualizar anualmente os valores de lançamento e cobrança de tributos quantitativos em reais, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-M/FGV verificada no período de Outubro de 2011 a Outubro de 2012 foi de 7,52 (sete inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam atualizados em 7,52% sete inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento os valores de lançamento e cobrança de tributos quantificados em reais, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, ocorrida entre os meses de Outubro de 2011 a Outubro de 2012, na forma prevista no art. 363 da Lei n.º 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito